



**Ministério da Educação**  
Universidade Federal do Pampa  
Conselho Universitário  
Bagé/RS

RESOLUÇÃO CONSUNI/UNIPAMPA Nº 382, DE 29 DE JUNHO DE 2023

**Aprova o Edital CONSUNI/UNIPAMPA nº 02/2023 - Eleição de representantes discentes para o Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal do Pampa, em sua 111ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 do Estatuto da Universidade, o disposto no Título X do Regimento Geral, com base na Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 9, de 30 de setembro de 2010 e no processo nº 23100.011921/2023-70,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Edital CONSUNI/UNIPAMPA nº 02/2023 - Eleição de representantes discentes para o Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bagé, 29 de junho de 2023.

Marcus Vinicius Morini Querol

Vice-Reitor no exercício da Reitoria

## **EDITAL Nº 02, DE 29 DE JUNHO DE 2023**

### **ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES PARA O CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

O Vice-Presidente do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições e com base na Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, no Estatuto, no Regimento Geral e na Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 09/2010, convoca os discentes para a Eleição de Representantes Discentes para o CONSUNI.

#### **1 – Das Diretrizes Gerais**

1.1 - Estas normas orientam e regulamentam procedimentos para a realização da eleição de representantes para composição do Conselho Universitário (CONSUNI), de acordo com o §1º do Art. 2º da Resolução nº 09/2010. A este edital, estará sendo chamada a categoria discente para escolha de sua representação no Conselho Universitário (CONSUNI), conforme Estatuto Geral da UNIPAMPA, art.17 §2º os representantes discentes são eleitos por seus pares, com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução.

1.2 - As eleições universitárias são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com Calendário Oficial da Universidade e coordenadas pela Comissão Eleitoral Geral (CEG) e pelas Comissões Eleitorais Locais (CEL).

#### **2- Dos Elegíveis e Dos Votantes**

2.1 - São elegíveis para as representações discentes todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA.

2.2 - Podem participar da Eleição, na qualidade de votantes:

2.2.1 - Os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós- graduação da UNIPAMPA.

2.3 - Cada votante tem direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas nos subitens acima, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

#### **3- Das Comissões Eleitorais**

3.1 - A organização das eleições universitárias deve ser conduzida pela Comissão Eleitoral Geral (CEG).

3.2 - Compete à CEG:

3.2.1 - Conduzir o processo de Eleição nos termos deste Edital;

3.2.2 - Divulgar a normatização do pleito para os discentes, categoria que está sendo chamada a escolher sua representação para o Conselho Universitário (CONSUNI).

3.2.3 - Coordenar e supervisionar os processos eleitorais para os quais foi constituída;

3.2.4 - Publicar a lista de eleitores;

3.2.5- Estabelecer as datas e os horários da votação, dando ampla divulgação;

3.2.6- Realizar a apuração dos votos;

3.2.7- Decidir em segunda instância, sendo a última instância o CONSUNI, sobre os recursos interpostos à execução do processo de Eleição;

- 3.2.8 - Encaminhar ao CONSUNI o Relatório Final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição;
- 3.2.9 - Divulgar os resultados gerais do pleito para a comunidade universitária;
- 3.2.10 - Credenciar fiscais de votação e apuração;
- 3.2.11 - Adotar as demais providências necessárias à realização da Eleição.
- 3.3 - Compete às Comissões Eleitorais Locais elaborar a lista de eleitores no âmbito da respectiva Unidade, em 1ª instância de decisão.

#### **4 - Da Inscrição e da Campanha Eleitoral**

- 4.1 - A inscrição deve ser feita por meio de formulário próprio (ANEXO II deste Edital) assinado pelo candidato e enviado por meio eletrônico à CEG ([ceg@unipampa.edu.br](mailto:ceg@unipampa.edu.br)), obedecendo ao cronograma do pleito, conforme o Anexo I deste Edital.
- 4.1.1 - O e-mail institucional servirá como identificação dos candidatos(as), valendo como assinatura para os fins pretendidos para o Edital;
- 4.2 - Os candidatos devem apresentar, por escrito, no ato da inscrição, sua manifestação de compromissos, constante no ANEXO II.
- 4.3 - As inscrições enviadas fora do prazo não serão homologadas;
- 4.4 - É permitida a campanha eleitoral desde que não interfira nas atividades ordinárias das Unidades, respeitadas as orientações da CEG.
- 4.5 - A Campanha e todas as atividades de propaganda se encerram às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.
- 4.6 - Sendo comprovada campanha eleitoral extemporânea, o candidato será eliminado do processo eleitoral.

#### **5 – Da Votação e Apuração**

- 5.1 - A lista de votantes deve ser publicada no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do dia da Eleição, para ser passível de recurso.
- 5.2 - A eleição será realizada por meio digital, conforme previsto no Art. 34 da Res. 09/2010.
- 5.3 - Para a realização deste pleito será utilizado o Lime Survey, sistema de pesquisa institucional.
- 5.4 - A eleição terá início às 09h do primeiro dia e será encerrada às 14h do segundo dia, conforme cronograma deste Edital (ANEXO I).
- 5.5 - Toda a Eleição regulada por este Edital é direta, secreta e inviolável.
- 5.6 - A Eleição para o segmento discente ocorrerá em data especificada no Anexo I deste Edital.
- 5.7 - A cédula eleitoral digital contém os nomes dos candidatos, por ordem alfabética das Unidades e de seus respectivos candidatos.
- 5.8 - Cada eleitor receberá no e-mail institucional cadastrado na lista de votantes, uma chave que dará direito a um único voto.
- 5.9 - O voto deverá ser realizado através do acesso ao e-mail institucional de qualquer computador, celular ou outro dispositivo.
- 5.10 - Na categoria dos discentes, o eleitor deve escolher até 05 (cinco) candidatos da categoria e que estejam matriculados em Unidades distintas da Universidade;

## **6 – Do Cômputo dos Votos e da Publicação dos Resultados**

6.1 - Nos processos eleitorais realizados na UNIPAMPA:

6.1.1 - São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos.

6.1.2 - São considerados votos nulos cédulas com mais de cinco votos. Será considerado voto nulo as cédulas que contiverem mais de um voto na mesma unidade.

6.1.3 - Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos sejam nulos, o pleito é anulado.

6.2 - É considerado empate quando a classificação dos candidatos for igual.

6.2.1 - Caracterizado o empate terá precedência o candidato mais idoso.

6.3 - Na apuração dos votos os candidatos serão classificados em ordem decrescente das suas respectivas votações absolutas (total de votos), selecionando-se os 10 (dez) candidatos com a maior votação, cada um representando um Campus distinto, sendo os 05 (cinco) primeiros eleitos os titulares e os 05 (cinco) seguintes serão suplentes.

6.4 - A apuração será realizada pela CEG em link a ser divulgado conforme cronograma deste Edital.

6.5 - A fiscalização da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação, por parte do candidato, de 01 (um) fiscal por candidato, devidamente credenciados antes do início da votação em formulário próprio (ANEXO III) enviado para o e-mail da CEG no período previsto no cronograma (ANEXO I).

6.5.1 - A escolha de fiscal não pode recair em integrante de comissões eleitorais;

## **7 – Dos Recursos**

7.1 - Pode haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais são analisados pela Comissão Eleitoral Local em 1ª (primeira) instância, pela Comissão Eleitoral Geral em 2ª (segunda) instância e pelo CONSUNI em última instância.

7.2 - O ingresso e a resposta dos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo, vide ANEXO I.

## **8 – Das Disposições Gerais**

8.1 - Os membros das Comissões Eleitorais Locais e Geral estão impedidos, a qualquer tempo, de concorrer aos cargos de que trata este Edital e este processo eleitoral.

8.2 - Os casos omissos neste Edital são resolvidos pela CEG em única instância.

8.3 - Ao término do processo eleitoral, os resultados devem ser homologados no CONSUNI.

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

30/06/2023	Publicação do Edital
07/07/2023	Data limite para instalação das Comissões Eleitorais Locais (CEL)
10/07/2023	Publicação da lista das Comissões Eleitorais Locais
10/07/2023 a 17/07/2023	Prazo de inscrição das candidaturas
21/07/2023	Publicação das inscrições
24/07/2023	Período para interposição de recursos relativos às inscrições
25/07/2023 e 26/07/2023	Análise e divulgação dos recursos
27/07/2023	Homologação das candidaturas
28/07/2023 a 21/08/2023	Período de campanha eleitoral
11/08/2023	Data limite para a publicação da lista de votantes
11/08/2023 a 16/08/2023	Período de atualização da lista de votantes
17/08/2023	Homologação da lista de votantes atualizada
18/08/2023 e 19/08/2023	Período de recursos relativos à lista de votantes
22/08/2023	Homologação da lista Final de votantes
23/08/2023 e 24/08/2023	Data das eleições
25/08/2023	Divulgação do resultado
28/08/2023	Período para interposição de recursos relativos ao resultado
29/08/2023 e 30/08/2023	Análise e divulgação dos recursos
31/08/2023	Homologação do resultado final pela CEG
01/09/2023	Homologação do resultado final pelo CONSUNI

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES PARA O CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Siape/Matrícula: \_\_\_\_\_

Representante: (     ) Discente

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

e-mail institucional: \_

**Manifestação de compromisso:**


Data da inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAL**  
**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES PARA O CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**Candidato:** \_\_\_\_

**Categoria:** (    ) Discente

**Nome completo do Fiscal:** \_\_\_\_

**Siape/Matrícula:** \_\_\_\_

**Unidade:** \_\_\_\_

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.